



DELIBERAÇÃO n.º 06/2006
Dd 11 de Outubro

Havendo necessidade de se definir o modelo de relatório de supervisão dos actos de registo eleitoral de forma a permitir a uniformização e a sistematização do tratamento de conteúdos, bem como a sua tramitação administrativa a diferentes níveis hierárquicos dos órgãos da Comissão Nacional Eleitoral;

Nos termos da alínea I) do Artigo 155º da Lei nº6/05 de 10 de Agosto (Lei Eleitoral), o Plenário da Comissão Nacional Eleitoral delibera o seguinte:

1. É aprovado o modelo de relatório de visitas de supervisão dos actos de registo eleitoral, que se anexa a presente Deliberação.
2. Os relatórios de visita de supervisão são de elaboração obrigatória pelas equipas de supervisão e devem ser remetidos imediatamente a estrutura hierarquicamente superior para conhecimento e efeitos julgados convenientes.

LUANDA, 11 DE OUTUBRO DE 2006

P^olo Plenário

ANTÓNIO C. P. CAETANO DE SOUSA
(Presidente)